



EDUCAÇÃO SOCIAL NO BRASIL E OS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Samuel de Oliveira Motta¹
Andréia Viviane de Mello²
Simone Aparecida Simões³
Márcio José Simões⁴

Resumo: *Este resumo tem por finalidade compreender e analisar a Educação Social como uma percepção dos direitos humanos da criança e do adolescente, incluindo nas classes menos favorecidas da sociedade, situar este referencial teórico no Brasil, na medida de compreender e analisar como conceito de direitos, por meio das bases políticas, teóricas e as relações com as práticas educacionais. O estudo foi realizado com base em pesquisa bibliográfica, leituras e análises que contemplam a Educação Social e os Direitos Humanos da criança e do adolescente, todavia destaca a necessidade da educação no espaço de produção do conhecimento e formação crítica para a vida em sociedade em relação a direitos e proteção.*

Palavras-chave: Educação Social. Direitos Humanos. Criança e Adolescente

Introdução

O resumo têm por finalidade compreender e analisar a Educação Social como uma percepção nos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no contexto de situar a gestão deste referencial teórico no Brasil, por meio das bases das políticas públicas.

Objetivos

Mostrar as formas que a Educação Social e os direitos humanos da Criança e do Adolescente podem colaborar na proteção e humanização do indivíduo, fortalecendo seus direitos em relação ao espaço e tempo.

Metodologia

Podemos observar que a Educação Social está entrelaçada com os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, e sendo participativa nas atividades educativas fora da escola, como uma adaptação do espaço educacional, não diretamente na escola e sim em ambientes que por intenção possam ser trabalhados e orientados de uma forma mais social. (BECCEGATO, 2001, p. 13)

Os projetos sociais também podem acontecer dentro das escolas, a Educação Social faz a interseção social entre os processos de aprender e entender o lado social de cada indivíduo, colocando como um atributo, um apoio no eixo da educação social e entendendo que a escola é indispensável, mas não totalmente a

¹ Universidade Tecnológica Federal do Paraná, samueloliveiramotta@gmail.com

² Universidade Tecnológica Federal do Paraná, vividireito@yahoo.com.br

³ Secretaria Municipal de Educação, simoneaparecidasimoes@yahoo.com.br

⁴ Colégio Estadual Meneleu de Almeida Torres, marcio.simoes@escola.pr.gov.br

estrutura para atender os anseios que uma sociedade que busca e precisa de auxílio. A sociedade se torna um contexto de relação social que norteia os fatores políticos que vem seguindo uma linha da cultura, setor econômico, até chegar no lugar que vivemos, considerando uma dinâmica de relação social as quais são reflexos das políticas, cultura, economia, tecnologia no tempo e espaço que vivemos. Neste contexto a escola é questionada sobre sua função social, sendo assim de grande importância discutir a Educação Social que nasce como instrumento para atender as novas demandas da sociedade, e planejar novas características educacionais e pedagógicas para serem trabalhadas na constituição integral do sujeito social. Ainda se pode inserir os projetos na Educação Social, contribuindo na inclusão de mais indivíduos.

Ainda falando da Educação Social como um sistema de educabilidade e inserção no meio social através da realização do modo de praticar o educar para pessoas que vivem muitas vezes em situações sociais desfavoráveis, estimulando para participar desse processo que envolve as ciências da educação, ao assistencialismo. De acordo com Caliman (2010) a trajetória das práticas educativas, as quais são estudadas e desenvolvidas na amplitude em que a Educação Social oferece nas organizações sociais diversas maneiras de se buscar soluções, principalmente nas instituições socioeducativas através de educadores sociais que desenvolvem projetos educativos. Indicar os métodos utilizados no trabalho para atingir os objetivos.

A relação em que as políticas públicas tem com a Educação Social e os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente é que a sociedade em geral se sente fragilizada quando necessita ser atendida, de modo que principalmente a educação social não vai conseguir atender todas as expectativas que o contexto educacional de crianças e dos adolescentes de um sistema que está esquecido, muitas vezes sem uma percepção de recuperar os anseios de uma sociedade que necessita ser atendida. Para saber o que uma sociedade vive sua realidade, é preciso entender a relação do quadro político, social de como é realizado, partindo para resoluções de conflitos e que sejam gerados a igualdade e a liberdade de poder ser incluídos em todos os projetos.

A autora Graciani (2014) compreende que apesar da globalização do projeto neoliberal, os movimentos sociais em defesa da infância, da educação, da escola pública de qualidade dentre outros, com o apoio de entidades sociais e sindicais vêm buscando colocar no cenário nacional a discussão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de outras políticas públicas educacionais exigindo alguns tópicos:

1. A democratização do acesso, permanência e sucesso escolar, como efetivação do direito social a Educação.
2. A qualidade do ensino como conceito histórico-social, por meio da construção do conhecimento e não por mera reprodução.
3. A gestão democrática da educação, como eixo norteador das políticas públicas elaboradas pelos coletivos sociais, representados pelos Conselhos Paritários previstos na Constituição Federal de 1988.

Os direitos humanos da Criança e do Adolescente se relaciona com a Educação Social de tal forma que essa composição contribuiu com a socialização e incentivo a um olhar mais integrado e protetivo.

Ainda podemos entender sobre essa concepção através da Convenção sobre os direitos da criança:

Os direitos das crianças e dos adolescentes são direitos humanos para as pessoas de até 18 anos

de idade. A Convenção sobre os Direitos da Criança pela organização das Nações Unidas (ONU) em 1989, é um acordo legal internacional (ou “tratado”) que reconhece direitos específicos para crianças e os adolescentes. Direitos são as vantagens, permissões e oportunidades que cada criança ou adolescente deve ter. Todas as crianças e todos os adolescentes têm os mesmos direitos. Esses direitos estão listados na Convenção sobre os Direitos da criança e 196 países concordaram em respeitá-los na prática. Todos os direitos estão conectados, e todos são igualmente importantes – eles não podem ser tirados das crianças e dos adolescentes.

No entendimento do significado dos direitos humanos neste resumo, procurou-se uma articulação com as bases teóricas que a pedagogia social pode contribuir no meio em que envolve a infância e do adolescente de maneira humanitária e flexiva.

Leitura do artigo 3º do ECA, sobre a titularidade de direitos da criança e do adolescente que é inseparável do postulado implementado da proteção e integral.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

De acordo com as organizadoras Lopes e Tonin (2008, p.10) do livro Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contextualizam o Estatuto da Criança e do Adolescente em especial o artigo 4º e 5º da lei nº 8.069 de julho de 1990.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação exploração, violência, crueldade, e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Ainda seguindo o direcionamento das organizadoras Lopes e Tonin (2008, p.191) do livro Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, onde citam sobre o controle da efetivação dos direitos humanos, a Resolução Nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 21º O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se

assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais, tais, como:
I conselho dos direitos de crianças e adolescentes;

II conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e

III os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal.

A efetivação dos direitos humanos da Infância e juventude devem ser assegurados sempre pelos fatores sociais, legais e devemos respeitar o próximo com suas limitações e suas fases onde cada etapa da vida seja vivida de forma natural.

Resultados/Resultados parciais e discussão

As correntes da Educação Social entrelaçam com os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de maneira que um com o outro possam contribuir para os indivíduos que estão fora do contexto de proteção, sendo uma busca de conhecimento para que alcance um objetivo humanitário, satisfatório e igualitário. Pelo caminhar das pesquisas que levam uma forma de contribuir e indicar opções para atender os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente que estão sem acesso e sem informação para seu desenvolvimento interior, educacional e de proteção, pudemos aprender que é possível atendê-los de maneira que essas duas correntes existentes de cada particularidade possam integrar um conjunto protetivo restaurativo.

Considerações finais

Conclui-se que os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente podem integrar-se com a Educação Social, de forma que as diretrizes do ensino possam contribuir com o desenvolvimento da criança e do adolescente, fortalecendo sua integridade e formação como ser humano, assegurando sempre seus direitos e suas necessidades para se tornarem percursos dos direitos de proteção e integração com o meio social.

Referências

BECCEGATO, Luisa Santelli. **Pedagogia sociale**. Brescia: La Scuola, 2001

BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: Acesso: 25 SETEMBRO. 2018.

CALIMAN, Geraldo. **Fundamentos teóricos e metodológicos da Pedagogia social na Europa (Itália)**. In: MOURA, R., NETO, J. C. S. e SILVA, R.(orgs). **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão & Arte Editora, 2006.

GRACIANI, Maria Stela Santos. **Pedagogia Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

p.15.

LOPES, Ana Christina Brito e Tonin, Marta Marília, **Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. Curitiba: Artes & Textos, 2008, p.10.

UNICEF. **A Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <
http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>
Acesso em: 19 SETEMBRO. 2018.